



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**EDITAL Nº 01/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020
(Processo Administrativo nº 23334.250001.2020-89 (SUAP)
(Processo Administrativo nº 23334.000007/2020-15 (SIGA))**

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de Salas de Aulas e Laboratórios Modulares para atender a demanda do Curso Superior em Engenharia Agrônoma do IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Apêndice I.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	1	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Apoio , com dimensão 8,10m x 11,20m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	3	R\$ 242.652,00
	2	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Biologia , com dimensão 8,10m x 13,60m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 331.232,00
	3	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Solos e Nutrição de Plantas , com dimensão	39494	UND	1	R\$ 323.574,00

1/17

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	8,10m x 13,60m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.				
4	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Cultura de Tecidos e Fisiologia Vegetal , com dimensão 8,10m x 16,00m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 374.342,00
5	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Genética e Melhoramento , com dimensão 8,10m x 8,80m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 198.135,00
6	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Entomologia , com dimensão 8,10m x 11,20m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 244.722,67
7	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Qualidade e Segurança de Alimentos , com dimensão 8,10m x 8,80m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 181.121,67
8	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Nutrição Animal .	39494	UND	1	R\$ 320.320,67

2/17

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

		com dimensão 8,10m x 13,60m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.				
	9	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Bioquímica, Química Geral e Analítica , com dimensão 8,10m x 11,20m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 267.949,00
	10	Fornecimento, montagem e instalação de Sala de Aula modular , com dimensão 7,60m x 11,20m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	11	R\$ 174.265,67
	11	Fornecimento, montagem e instalação de Sala de Aula modular , com dimensão 7,60m x 13,60m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	4	R\$ 219.603,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante:

Órgão gerenciador: IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	1	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Apoio , com dimensão 8,10m x 11,20m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme	39494	UND	1	R\$ 242.652,00

3/17

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.				
2	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Biologia , com dimensão 8,10m x 13,60m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 331.232,00
3	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Solos e Nutrição de Plantas , com dimensão 8,10m x 13,60m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 323.574,00
4	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Cultura de Tecidos e Fisiologia Vegetal , com dimensão 8,10m x 16,00m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 374.342,00
5	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Genética e Melhoramento , com dimensão 8,10m x 8,80m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 198.135,00
6	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Entomologia , com dimensão 8,10m x 11,20m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna,	39494	UND	1	R\$ 244.722,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

		conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.				
7		Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Qualidade e Segurança de Alimentos , com dimensão 8,10m x 8,80m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 181.121,67
8		Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Nutrição Animal , com dimensão 8,10m x 13,60m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 320.320,67
9		Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Bioquímica, Química Geral e Analítica , com dimensão 8,10m x 11,20m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	1	R\$ 267.949,00
10		Fornecimento, montagem e instalação de Sala de Aula modular , com dimensão 7,60m x 11,20m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	4	R\$ 174.265,67
11		Fornecimento, montagem e instalação de Sala de Aula modular , com dimensão 7,60m x 13,60m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste	39494	UND	4	R\$ 219.603,00

5/17

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

		Termo de Referência.				
--	--	----------------------	--	--	--	--

Órgão participante: IF Baiano – Campus Valença

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	1	Fornecimento, montagem e instalação de laboratório modular de Apoio , com dimensão 8,10m x 11,20m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	2	R\$ 242.652,00
	10	Fornecimento, montagem e instalação de Sala de Aula modular , com dimensão 7,60m x 11,20m (variação +/- 10%) com 3m de altura interna, conforme descrição detalhada no Apêndice I deste Termo de Referência.	39494	UND	7	R\$ 174.265,67



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

1.2. A descrição dos itens dispostas no Apêndice I se sobrepõe às descrições dispostas no sistema *comprasnet*, em caso de divergência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se e objetiva-se na necessidade dessas aquisições é para atender as demandas do Curso Superior de Engenharia Agrônômica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por possuírem padrões e características usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega, montagem e instalação dos bens do **órgão gerenciador** é de **180 (cento e oitenta) dias, contados da solicitação do setor competente**, prorrogável por até o mesmo prazo, a critério do setor competente, mediante pedido escrito e justificado, no seguinte endereço Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA.

4.2. O prazo de entrega, montagem e instalação dos bens do **órgão participante** é de **180 (cento e oitenta) dias, contados da solicitação do setor competente**, prorrogável por até o mesmo prazo, a critério do setor competente, mediante pedido escrito e justificado, no seguinte endereço Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença/Ba, CEP: 45400-000, Telefone: (75) 3641-5270 / 3641-4686 / 3641-2053, E-mail: gabinete@valenca.ifbaiano.edu.br.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7/17

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5.1. apresentar em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrado no CREA da circunscrição onde será exercida a respectiva atividade, referente à execução dos serviços de engenharia.

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

9/17

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

10/17

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

11/17

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

13. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 13.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 13.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.7.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.9.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

- 13.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;

- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15/17

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

- 14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 5.764.687,33 (cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Teixeira de Freitas, 05 de fevereiro de 2020.

(assinado digitalmente)

RONALDO AUGUSTO BARBOSA
Diretor Administrativo
Portaria nº 1.761 de 25 de junho de 2018
D.O.U. de 26 de junho 2018
Matrícula SIAPE 2329137

Aprovado por:

(assinado digitalmente)

ELEN SONIA MARIA DUARTE ROSA
Diretora Geral Pro Tempore
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018
D.O.U. de 18 de maio de 2018

17/17

Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Caixa Postal nº 66 – Telefone: (73) 3665-1031 / 1032
CEP 45985-970, Teixeira de Freitas/BA – <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>